TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA N° 01/2026/ARCON/PA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA** E A EMPRESA **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA**, CNPJ/MF n°. 02.598.119/0001-33. com sede na Rua dos Pariquis n° 1905 – Batista Campos CEP:66033-110, nesta cidade de Belém/PA, neste ato representado seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR** brasileiro, RG n° 1399147SSP/PA CPF n° 105.308.862-00, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 6.099/ 97 e de outro lado a empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 14.991.257/0001-67 com sede na Vila Armando Furtado,33-Marco, CEP:66087-240, na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela **Sra. FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA** portadora da cédula de identidade nº 6206596, CPF nº 002.425.022-88. têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**, com base no art. 149 da Lei n° 14.133/2021 e no Parecer Jurídico n°001-2026 do Processo n°2025/3692307-ARCON/PA em conformidade com os preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A ARCON/PA reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R$ 52.341,96 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

1.2. O crédito que se confere ao CREDOR decorre do pedido de repactuação do Contrato nº 01/2020-ARCON/PA, celebrado com a empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.** referente à prestação de serviços terceirizados de artífice, encarregado e auxiliar de serviços gerais, cuja vigência encerrou em 12/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA SOBRE O MOTIVO DE RECONHECIMENTO DA

2.1. O presente Termo de Reconhecimento de Dívida fez-se necessário em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada em 06/03/2025 no MTE sob o número de registro PA000133/2025, a vigência do Contrato nº 01/2020-ARCON/PA, encerrou-se em 12/02/2026.

2.2. O presente reconhecimento de dívida decorre de falha no fluxo administrativo interno, que resultou na ausência de protocolização e processamento, em tempo oportuno, das solicitações apresentadas tempestivamente pela empresa contratada..

2.3.O reconhecimento de dívida está amparado no artigo 37 Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, bem como nos artigos que tratam da boa fé e do enriquecimento sem causa no Código civil (art.884).

2.4. Diante do exposto, justifica-se o reconhecimento de divida em favor do credor: NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**,** CNPJ 14.991.257/0001-67, com a adoção de medidas para a aquisição do valor devido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Importa o presente Termo de Reconhecimento de Dívida no valor total de R$ 52.341,96 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos decorrente do que consta na Cláusula Primeira, e de acordo com a justificativa constante da Cláusula Segunda, a ser pago em única parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

4.1. O pagamento de que trata a Cláusula Terceira será efetuado mediante a apresentação do respectivo recibo/nota fiscal que será devidamente atestada pelo fiscal do contrato e processada e paga segundo a legislação vigente, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Termo de Reconhecimento de Dividas constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado.

UG: 800201
Projeto/Atividade: 04.122.1297.8338
Natureza da Despesa: 339037
PI:4110008338C
Fonte:01501000061
Ação: 283153
Valor Total: R$ 52.341,96

5.2. A CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Reconhecimento de Dívida.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo será publicado pela CONTRATANTE sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

8.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém (PA), de 08 de abril de 2026.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200

Assinado de forma digital por EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR:10530886200
Dados: 2026.04.10 13:19:32 -03'00'

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR

Diretor Geral ARCON/PA

CONTRATANTE

FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA:00242502288

Assinado de forma digital por FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA:00242502288
Dados: 2026.04.09 09:14:14 -03'00'

FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA

NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

SIMONE SANTOS LINHARES:25821962234

Assinado de forma digital por SIMONE SANTOS LINHARES:25821962234
Dados: 2026.04.09 11:23:08 -03'00'

PEDRO ALCANTARA BARBOSA NETO:01717102239

Assinado de forma digital por PEDRO ALCANTARA BARBOSA NETO:01717102239
Dados: 2026.04.09 11:24:16 -03'00'